



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3719 - Ano 15 - 27 de Maio de 2021

SUMÁRIO

• FRUTAS TROPICAL - CONGELADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.355.093/0001-20, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0102/2021.	2
• ISAQUE HERICK SOUZA OLIVEIRA 04879949574, INSCRITO NO CNPJ 40.258.789/0001-08, SOB PORTARIA SEMMA Nº 096/2021	3
• MEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ 35.592.657/0001-70, SOB PORTARIA SEMMA Nº 099/2021;	4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3719 - Ano 15 - 27 de Maio de 2021

FRUTAS TROPICAL - CONGELADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.355.093/0001-20, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0102/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0102/2021	Publicação no D. O. M.: 27/05/2021	Validade: 27/05/2023	Empresa/Nome: FRUTAS TROPICAL - CONGELADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 10.355.093/0001-20		Endereço: Rua Novo Canto, nº 100, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001409/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social FRUTAS TROPICAL - CONGELADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.355.093/0001-20, nome fantasia FRUTAS TROPICAL - CONGELADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, com sede à Rua Novo Canto, nº 100, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; C1.4 Conservas, enlatados e congelados de frutas e vegetais; C1.4.2: Tratamento e armazenamento de frutas, verduras e legumes ("in natura"), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia; III. Apresentar em 60 (sessenta) dias Alvará Sanitário emitido pelo Órgão competente; IV. Reutilizar os resíduos orgânicos, oriundos do descarte de frutos, através da compostagem ou outro método ambientalmente correto, visando a não destinação destes ao aterro sanitário do município; V. Apresentar contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica; VI. Cumprir as ações propostas no PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, realizando sua reformulação quando do seu vencimento; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas, BA, 27 de maio de 2021.</p> <p><i>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</i> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</p>			





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3719 - Ano 15 - 27 de Maio de 2021

ISAQUE HERICK SOUZA OLIVEIRA 04879949574, INSCRITO NO CNPJ 40.258.789/0001-08, SOB PORTARIA SEMMA Nº 096/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 096/2021	Publicação no D. O. M.: 26/05/2021	Validade: 26/05/2023	Empresa/Nome: ISAQUE HERICK SOUZA OLIVEIRA 04879949574
C.N.P.J./C.P.F.: 40.258.789/0001-08		Endereço: Rua Ruy Barbosa, nº 630, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01302/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ISAQUE HERICK SOUZA OLIVEIRA 04879949574, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.258.789/0001-08, nome fantasia SERRALHERIA CARDIM com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 630, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo 2: Indústrias de Transformação; 2.14: Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos (Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Instalar em até 30 (trinta) dias extintores de incêndio conforme normas técnicas, comprovando à SEMMA por meio de notas fiscais dos extintores e levantamento fotográfico; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Realizar o descarte de resíduos metálicos de forma ambientalmente correta, devendo o mesmo ser encaminhado para empresas devidamente licenciadas para a destinação final; IV. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, evitando o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, devendo ser apresentado Projeto de Educação Ambiental; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas – BA, 26 de maio de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</p>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3719 - Ano 15 - 27 de Maio de 2021

MEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ 35.592.657/0001-70, SOB PORTARIA SEMMA Nº 099/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 099/2021	Publicação no D. O. M.: 26/05/2021	Validade: 26/05/2023	Empresa/Nome: MEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS
C.N.P.J./C.P.F.: 35.592.657/0001-70		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6130, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01974/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.592.657/0001-70, com o nome fantasia SUL BAHIA RECICLA, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6130, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.5: Reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização). Atividade Licenciada: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Capacidade de 1,0 t/dia - uma tonelada por dia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias impermeabilização de toda a área, bem como sua cobertura; II. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; III. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; IV. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 26 de maio de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br</p>			